

RELATÓRIO SOBRE AS POPULAÇÕES
INDÍGENAS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA
UHE KARARÃO AO CNEC/S.A.

CEDI - P. I. B.
DATA 26/06/88
COD. IJD 030

A população indígena na área de influência da UHE Kararão compreende 3.600 indivíduos, 11 territórios reconhecidos oficialmente. Os povos com sua língua e cultura diferenciadas são: Kararão, Xikrin, Araweté, Acuriní, Arara, Parakanã, Juruna, Curuáia, Xipáia, Nekragotiro, Gorotiro, Kikretum, Kubenkrenken, A'ukre e Kokraimoro.

A diversidade sócio-cultural, demográfica e quanto à história de contato e relação com o território é significativa nesta região do rio Xingu e seu afluente, o rio Iriri.

Encontram-se desde povos recém-contatados (década de 80), compostos por menos de 60 indivíduos, que se acham sedentarizados numa determinada área, aos que possuem séculos de convivência com os brancos, ocupam uma área através de grande mobilidade, que ultrapassam o número de trezentos; os que habitam lugares quase inacessíveis da floresta amazônica e os que vivem na cidade.

Desta diversidade cultural e complexidade sociológica advém a necessidade de se tratar esta realidade com enfoques especiais, ainda mais por se distinguir, por sua vez, como um todo, da população não-índia, rural ou urbana. Distingue-se primordialmente desta por identificarem-se seus membros com os habitantes primitivos dessa região, ao se denominarem pelos nomes de seus ancestrais, cuja língua e tradição cultural os liga a um passado remoto que lhes é exclusivo. Distingue-se pela forma de organização social, relação com o território e meio-ambiente, nas atividades econômicas, e pelo sistema de crenças e valores.

Ao se considerar, por exemplo, as influências de caráter direto ou indireto de empreendimento sobre este ou aquele povo, o critério de proximidade física com as obras e localização do mesmo nem sempre será útil para se avaliar com precisão a situa-

ção dos índios. É o caso dos Xipáia e Curuáia que, distribuindo-se pelas margens dos rios Iriri e Xingu, encontram-se na área de influência direta e indireta.

As conseqüências para os que habitam na área de influência direta serão as mesmas para os demais povos, neste caso, constituem-se como uma unidade em termos de relações sócio-econômicas e culturais.

Outra questão a ser observada, também decorrente da peculiaridade que distingue a população indígena, é a respeito da ocupação espacial e territorialidade, estreitamente ligadas a seu modo de vida.

A terra, como base da reprodução física, social, econômica e cultural é um ponto em comum entre estes povos, apesar da diversidade acima mencionada. Isto é, sua sobrevivência depende intrinsecamente das condições de domínio e ocupação de suas terras.

Assim, ao se desejar avaliar as conseqüências do empreendimento sobre as populações indígenas deve-se, fundamentalmente, levar em conta este aspecto. O que se segue, portanto, são dados sobre a situação fundiária dos povos atingidos, diagnóstico da situação atual dos Juruna, Xipáia, Curuáia e Xikrin, diretamente atingidos, prognóstico sobre as transformações advindas com a implantação do projeto e proposta de ação.

As terras indígenas na região do rio Xingu onde será construída a UHE Kararaô, pertencem a 15 povos indígenas, como já foi referido e se encontram em diferentes fases de reconhecimento: algumas identificadas, outras delimitadas e outras, ainda, sem providências.

Identificadas são aquelas terras que possuem documentação relativa à proposta de delimitação e portaria de interdição expedida pela FUNAI (DOU). São elas:

- 1) A. I. Koatinemo dos Índios Asuriní
- 2) A. I. Ipixuna dos Índios Araweté
- 3) A. I. Apyterewa dos Índios Parakanã
- 4) A. I. Arara dos Índios Arara
- 5) A. I. Cururá dos Índios Curuáia e Xipáia
- 6) Reserva Indígena Bau/Mekrenoti dos Índios Mekragnotire e Kararaô

As terras que se encontram na fase de delimitação, isto é, foram demarcadas administrativamente (colocação de limites topográficos) mas não se encontram ainda homologadas, ou seja, não possuem decreto presidencial homologando a demarcação administrativa, não sendo, portanto, registradas em cartório, são:

- 1) A. I. Arara I dos Índios Arara
- 2) A. I. Bacajá dos Índios Xikrin
- 3) A. I. Pakisamba dos Índios Juruna
- 4) A. I. Kaiapó dos Índios Gorotire, Kikratum, Kubenkranken, A'ukro e Kokraimoro.

A Reserva Indígena Kararaô possui decreto presidencial que reserva área aos índios, por ato do executivo, mas não possui registro em cartório (Registro de Imóveis, CRI e Serviço de Patrimônio da União, SPU).

Além destes casos que possuem, de uma forma ou outra, reconhecimento oficial, há que se considerar ainda os de ocupação indígena sem nenhuma providência para seu reconhecimento. Trata-se das localidades onde vivem famílias de índios Xipáia, Curuáia e Juruna, às margens dos rios Xingu e Iriri e na cidade de Altamira.

Há ainda o caso de um sub-grupo de índios Mekragnotire, sem contato, cuja localização seria o baixo rio Curuá.

Desse modo, verifica-se que a situação fundiária dos grupos indígenas da região é de não-regularização de suas terras, do ponto de vista jurídico-administrativo. De um ponto de vista mais

global, isto é, no que se refere à integridade dos territórios, verifica-se, igualmente, uma situação negativa para esta população pois na maioria dos casos há invasões de posseiros, madeireiros e garimpeiros.

Há que se destacar a grave situação da A.I. Arara I com mais de 400 investores para uma população de 83 índios.

Cabe também aqui algumas considerações sobre a proposta de uma área comum aos índios Asuriní, Araweté, Xikrin, Parakanã e outros (arredios), englobando as áreas já mencionadas destes grupos e eliminando-se o corredor existente entre elas, produto da atual situação de reconhecimento que desmembrou a área comum (os territórios são contíguos). Isto é, interditiu-se áreas para os Asuriní, Araweté e Parakanã, de um lado, e delimitou-se a área para os Xikrin, de outro, deixando-se um corredor entre elas, o qual sempre pertenceu a eles e que talvez, atualmente seja área de permabulação de um grupo arredio. Ocorre que a A.I. Bacajá, dos índios Xikrin, foi delimitada erroneamente, deixando-se de fora castanheais explorados por eles e parte da área tradicional do grupo. Além disso, as terras entre o rio Bacajá e o rio Xingu são tradicionalmente ocupadas por estas diferentes etnias, havendo proposta de delimitação de uma área comum a estes povos, desde 1971. Por ocasião da elaboração da proposta de delimitação da área para os Xikrin e para os Asuriní, em 1976, a área comum foi desmembrada com prejuízo considerável para todos os grupos aí localizados.

Em 1979 e, recentemente, em 1985, foram novamente elaboradas propostas de uma área comum, através de setores da própria FUNAI e da CVRD, cuja preocupação principal é a ameaça que o "corredor" entre as áreas desmembradas representa. Pois bem o que se previa, então, agora é uma realidade: encontram-se ainda como raifões dos índios Parakanã, empregados de uma madeireira que invade esta área.

Esta situação diz respeito ao empreendimento de maneir

ra imediata pois os Xikrin se encontram na área de influência direta.

Segue-se, então, considerações sobre este e os demais povos indígenas que sofrerão diretamente os impactos.

Os Xikrin habitam as margens do rio Bacajá, contando com uma população de 208 indivíduos. As terras que ocupam vão desde a confluência dos igarapés Dois Irmãos da Direita e Dois Irmãos da Esquerda com o rio Bacajá às cabeceiras deste últimos e compreendem a região de seus afluentes da direita e da esquerda, das cabeceiras ou médio curso às embocaduras.

Dividem-se em duas aldeias: junto ao Posto Indígena da FUNAI e junto ao antigo Posto de Atração. Esta última se encontra fora da área demarcada administrativamente, mas como já foi mencionado, de posse imemorial dos Xikrin.

A população infantil (0 a 9 anos) representa mais de 40% do total; um povo, portanto, em crescimento, e expansão, expresso na formação de duas aldeias.

As principais atividades econômicas são as tradicionais como a agricultura, a caça e a coleta, subsistência suplementada pelo dinheiro que recebem do garimpo instalado em suas terras, com o qual compram bens industrializados.

Os Xikrin obedecem na sua organização social, padrões tradicionais, dividindo-se nas atividades por grupos de idade e orientando suas relações sociais e políticas através do sistema de parentesco, bem como a composição da aldeia, atividades cerimoniais e religiosas.

O garimpo, como o foi a extração da seringa e da castanha é uma atividade atrelada à economia regional e como esta, sujeita às características e dinâmica do mercado nacional.

Para os índios, uma base sucede à outra, permanecendo como base, sua economia tradicional.

O sistema de agricultura, as atividades de caça e coleta, com deslocamentos periódicos do grupo para exercê-las, pressupõem uma relação específica com o território.

Os Juruna habitam às margens do rio Xingu, na Volta Grande, constituindo uma população de aproximadamente 140 indivíduos. Além das localidades onde se encontram famílias dispersas, existe a Área Indígena Pakicamba a eles destinada, bem como uma espécie de vila na Ilha da Fazenda, agregando aqueles que se dedicam ao garimpo.

As atividades econômicas básicas são a agricultura, a pesca e a coleta e as relações entre as famílias se desenvolvem através do parentesco e de auto-identificação como índios Juruna (ou Juruna/Arara como alguns preferem enfatizar, referindo-se à descendência de indivíduos das duas etnias, resultante dos inter-casamentos ocorridos no passado).

Esta área é, tradicionalmente, território Juruna, podendo-se citar a ilha de Murutá, próximo à cachoeira de Jericoá, como referência histórica na bibliografia sobre estes índios.

Os Xipáia e Curuáia formam uma população de aproximadamente 500 indivíduos, habitantes das margens dos rios Xingu, Iriri e Curuá e da cidade de Altamira.

No rio Curuá, há a Área Indígena Curuá, cujos habitantes possuem relações de parentesco e de um ponto de vista mais global, relações sociais e econômicas com os habitantes índios da cidade, caracterizando-se um fluxo contínuo desta população entre a aldeia, a cidade e o "beiradão", localidades nas margens dos rios onde se encontram famílias dispersas.

Esta rede de relações está baseada na auto-identificação e na identificação a eles atribuída pela população não-índia.

A despeito de situação atual dos casamentos quase na sua totalidade com não-índios, os Xipáia e Curuáia, assim como os Juruna, se identificam, bem como seus filhos, frutos destas uniões, como índios, descendentes de Juruna, Juruna/Arara, Xipáia, Curuáia e Xipáia/

Curuáia.

Trata-se verdadeiramente de grupos étnicos diferenciados entre si e que se diferenciam como um todo das não-índios.

Suas atividades econômicas se inserem na sociedade regional como o garimpo, comércio, outros serviços, etc. A relação com as terras continua a representar, entretanto, a base desta identidade e a roça e a pesca, os principais meios de subsistência para a maioria delas.

As principais consequências da implantação do projeto ora considerado far-se-ão se sentir, primeira e fundamentalmente, sobre a situação fundiária dos povos indígenas que habitam na sua área de influência.

Desde a divulgação do empreendimento, o quadro da ocupação especial na região sofrerá alterações com os processos espontâneos que o acompanharão como grilagem, incremento das migrações, atividades extrativistas, etc.

A especulação imobiliária, as facilidades de acesso e escoamento da produção extrativista, o remanejamento da população regional rural, são alguns dos fatores que determinarão transformações na situação fundiária atual ou melhor, tornarão mais agudas as problemas que já representam ameaça à integridade física e cultural dos povos indígenas.

Se, atualmente, os territórios indígenas já se encontram invadidos, devido a estes mesmos fatores, que dizer quando a região passará a sofrer transformações que um projeto desta envergadura trará em seu bojo?

Muito mais do que a consequência direta do alagamento de parte das terras indígenas, essas transformações alterarão, tornando-o mais crítico, o quadro já caracterizado por conflitos no que se refere à posse da terra.

Além disso, a alteração no quadro de subsistência destes povos, provocada pelas consequências de pressões sobre seus territórios, degeneração das qualidades ambientais, das condições de vida da população indígena que, eventualmente engajar-se-á nas ati-

vidades que o próprio empreendimento oferecerá, nos empregos in-
formais que proliferarão ao seu redor, constituirá uma ameaça à
sua integridade física e sócio-cultural, à sua sobrevivência co-
mo povo.

As providências imediatas a serem tomadas na região, com
relação à população indígena aí existente, devem ser definidas,
portanto, a partir desta situação e prognóstico, evitando-se antes
e a despeito da implantação de um projeto energético, consequências
irreversíveis. Isto é, medidas que se referem à situação fundiária:
levantamentos, processos de regularização, condições efetivas dos
grupos indígenas manterem suas terras.

Asseguradas as condições básicas de defesa das terras in-
dígenas (a partir da regularização e proteção jurídica e do fato),
a relação dos grupos com elas, no sentido de mantê-las e de se man-
terem autonomamente, através de seus próprios sistemas sócio-econô-
mico-culturais, será estabelecida por eles e somente por eles. Ou se-
ja, as negociações com seus interlocutores a respeito das condições
de assistência que necessitem para tanto, deverão ser encaminhadas
por seus próprios representantes.

Aqui, voltamos à questão da diversidade existente entre
os grupos considerados: se a defesa do território é um ponto comum
quanto às suas necessidades no que se refere a sobrevivência, a ma-
neira pela qual desenvolvem sua reprodução enquanto sociedades indí-
genas e suas relações com a sociedade nacional varia substanci-
almente de um caso para outro. Assim, também, deverão ser distintas as
necessidades e encaminhamento das negociações.

A providência imediata e comum, a partir da qual todas
as outras se pautarão, é a regularização das terras.

No caso de áreas da população indígena diretamente
afetada, isto é, cujas áreas serão inundadas, trata-se de:

-levantamento das terras dos índios Xipáia, Curuáia e Ju-
runá ainda não reconhecidas oficialmente, proposta de delimitação,
levantando-se de conta as perdas, demarcação, homologação e registro em
cartório; para estas ações deverão ser articuladas os órgãos lige-

dos à questão, a saber, MIRAD e ITERPA.

- demarcação da área comum aos índios Xikrin, Acuriní, Arapeté, Parakanã e arredios, homologação e registro em cartório;
- homologação e registro em cartório da A.I. Pakisamba;
- demarcação, homologação e registro em cartório da A.I. Curuá.

No que se refere aos demais grupos indígenas sob influência da URE Kararaô, deve-se:

a) área de influência direta

- desintrusar a A.I. Arara I, homologá-la e registrar em cartório.
- demarcar a A.I. Arará, homologá-la e registrar em cartório;
- homologar e registrar em cartório a Reserva Indígena Kararaô;
- interditar a área do sub-grupo Mekragnotire arredio;

b) área de influência indireta

- demarcar e Registrar a Reserva Indígena Gau/Mekranoti, homologá-la e registrar em cartório;
- Homologar a A.I. Kaiapó e registrá-la em cartório.

Para todas estas ações deverá ser articulado o órgão tutor, a saber, a FUNAI.

BIBLIOGRAFIA

- 1970- Oliveira, A.E. de- Os índios Jurunas de Alto Xingu. Dédalo, MAE/USP, Ano VI, n 911-12, São Paulo
- 1971- Decreto nº 68914 de 13/07/71. Cria a Reserva Indígena Kararaô (DOU 14/07/71)
- 1978- Portaria nº 528/N de 30/10/78. Declara de Ocupação dos índios Arara (Arara I) (DOU 23/11/71)

- 1979- Mancin, J.J. et alii-Eleição das áreas indígenas
Matinemo-Ipixuna-Bacajá/Grupos Indígenas Asurió,
Araeté-Xikrin. Relatório de grupo de trabalho (Por-
taria nº 627/E de 15/10/79)MINTER/FUNAI(proc.3632/
78)Brasília
- 1981-Nimuendajú, C.-Fragmentos da Religião e Tradição dos
Índios Sipáia. Religião e Sociedade, nº7, Tempo e Pre-
sença Editora e Cortez Editora, Rio de Janeiro
- 1982- Affonso, C.-Relatório sobre a identificação da área
ocupada pelos Juruna. FUNAI/proc. 1717/82. Brasília.
- 1983- Decreto nº 88.018 de 4/01/83. Interdita área para a-
tração e pacificação dos Índios Arara-Grupo Arara 2
(DOU 05/01/83)
- 1984- Decreto nº 89 594 de 30/04/84. Declara de ocupação
dos Índios Juruna A.I. Pakisamba (DOU 30/03/84)
- 1985- Portaria nº 1854/E de 15/04/85. Interdita para atra-
ção área indígena Arara (acréscimo à A.I. Arara 1) (DOU 18/04/85)
- 1985- Decreto nº 91244 de 09/05/85. Declara de ocupação dos
Índios kaiapó (A.I. Kaiapó) (DOU 10/05/85)
- 1985- Portaria nº 1922 de 12/08/85. Identificação e Levanta-
mento ocupacional da Reserva Indígena Bau/Mekranotiro*
- 1985- Vidal, L.-A situação atual dos Índios Xikrin do Bacajá,
Xikrin do Trincheira e Parakanã Apitareua-Pará, propos-
ta para criação da área indígena Xingu-Bacajá. Rela-
tório à Companhia Vale do Rio Doce, São Paulo, maio/85
- 1985- Vidal, L.-A situação atual dos Índios Xikrin do Baca-
já-Pará. Relatório à Companhia Vale do rio Doce, São
Paulo, setembro/85
- 1987- Terras Indígenas no Brasil, CEDI/ Centro Ecumênico de
Documentação e Informação/Museu Nacional-Universidade
Federal do Rio de Janeiro, São Paulo/ Rio de Janeiro
- 1987- Portaria nº 3.632 de 6/11/87. Interdita área dos ín-
dios Parakanã (A.I. Apytareua) (DOU 1/12/87)

- 1987-Perceira Neto, A.-Parcecos nº001/ADRA/4ºSUEP/FUNAI. Referência à Área Indígena Xingu-Bacajá (proc. BSB nº003951/85)
- 1987-Portaria PP/nº4.101 de 30/12/87. Interditada área indígena Araveté/Igarapé Ipixuna
- 1988- Demonstrativo da população. ADRA, 4ºSuep/FUNAI
- 1988- Portaria PP/148 de 09.02.88. Interditada área indígena Curuá (DOU 12/02/88)
- 1988- C.I. nº53/DFU/4ºSUEP/FUNAI. Encaminha relatório do agrimensor que acompanhou a demarcação, relatório técnico dos responsáveis pelos serviços topográficos, peças técnicas do levantamento topográfico e dados técnicos do cálculo topográfico da A.I. Pakisamba.
- 1988- Portaria nº PP/291 de 17/03/88. Interditada A.I. Koatinemo.
- 1988- Jucá Fº, R.-E.M. nº001/Pres. ao Sr. Ministro de Estado da Reforma e do Desenvolvimento Agrário. Trata dos invasores da A.I. Arara.
- s/d- SETAG-Limites e Confrontações. Serviço de Demarcação da Reserva Indígena Bacajá. Goiânia.

Regina A.P. Müller

Campinas, maio de 1988